



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI Nº 1.890/81

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

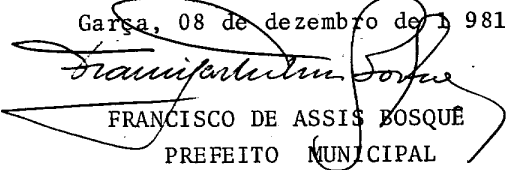
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a aquisição de equipamentos para o Estádio Municipal "Frederico Platzeck", arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para o fim colimado, cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução desse empreendimento.

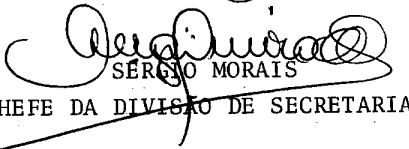
ARTIGO 2º - De igual maneira e para os fins do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com vigência até 31 de março de 1982.

§ ÚNICO - Este crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 08 de dezembro de 1981

  
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SÉRGIO MORAIS  
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta  
Divisão de Secretaria, na  
data supra.-

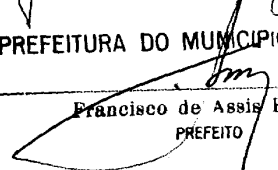
EDC

## Térmo de Encerramento

Contém o presente volume a coletânea de Leis Municipais sancionadas e promulgadas pelo Executivo municipal de Garça, no exercício de 1981, conforme consta do termo de abertura.

Garça, 31 de dezembro de 1981

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

  
Francisco de Assis Bosqué  
PREFEITO